



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2023 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **SANDRO TRINDADE BENITES**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.064.871-20 e RG n. 644782 - SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SEJUSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, alínea "b", c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria GM/MS n. 548, de 04/05/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 04 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valores com recursos federais de acordo com a Portaria GM/MS n. 548, de 04/05/2023, acréscimo pontual de valor para custeio da ampliação da prestação de serviços de internações hospitalares pediátricas e prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de **R\$ 91.938,65** (noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2023 e recursos federais de acordo com a Portaria GM/MS n. 548 de 04/05/2023, que habilita o hospital como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC).

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor mensal estimado do Convênio passará de R\$ 26.545.370,20 (Vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) para **R\$ 26.637.308,85** (Vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) a partir da competência Maio/2023, conforme discriminado:

Componente	Mensal
Pré-fixado	20.258.977,93
Pós-fixado	6.378.330,92
TOTAL	26.637.308,85

3.1 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Valor Pré-fixado	Mensal
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.146.248,09
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29
Incentivo Federal - INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00
Incentivo Federal - Vigilância em Saúde	1.500,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00
Recurso Federal - Incentivo Rede Cegonha	359.231,78
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98
Recurso Federal - Incentivo Rede Urgência e Emergência RUE	1.451.663,57
Recurso Federal - Incentivo RUE – Leitos UCP	123.165,00
Recurso Federal - Incentivo RUE – Centro de Atendimento AVC	91.938,65
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Incentivo Estadual à Contratualização – IAC	560.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00
Incentivo Estadual Equilíbrio Financeiro	2.000.000,00
Incentivo Estadual à cirurgias eletivas – Recurso Unid. do Trauma	500.000,00
Recurso Estadual custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
Recurso Estadual custeio 20 leitos psiquiatria	25.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	560.000,00
Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00
Incentivo Municipal Equilíbrio Financeiro	1.187.487,17
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00
Recurso Municipal custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
TOTAL	20.258.977,93

3.2 - COMPONENTE PÓS-FIXADO:

Componente	Mensal
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal	2.500.000,00
Produção de Alta Complexidade – Recurso Federal	3.878.330,92
TOTAL	6.378.330,92

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a ser contado de 1º/7/2023 à 30/6/2024.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES PEDIÁTRICAS (15º TERMO ADITIVO): Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual estimado em até R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), para atendimento em internações hospitalares de pediatria, conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos municipais.

5.1 - PACTUAÇÃO: Serviços de internações hospitalares em leitos implementados no subsolo 01 (S1), próximo ao pronto socorro, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar – GRH/SUPRIS/SESAU.

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
CLÍNICO PEDIÁTRICO	10	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1.1 - Os referidos leitos estão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
CLÍNICO PEDIÁTRICO	1º/7/2023 a 30/9/2023

5.2 - DO PAGAMENTO:

5.2.1 - A ocupação dos setores de UCI (3º Andar) e Enfermaria Pediátrica (6º Andar) deverão estar com 90% de ocupação dos leitos, excetuando reservas para contabilização dos incentivos de diárias dos novos leitos.

5.2.2 - O pagamentos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com relatório de ocupação por dia dos leitos emitido pela GRH/SUPRIS e encaminhado à DMH/GCA, no primeiro dia útil do mês subsequente, dos 3 setores da Pediatria (UCI, Enfermaria Pediátrica e "Novo") com o censo nominal hospitalar diário matutino.


CLÁUSULA SEXTA

6 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande

JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande